

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.513, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Súmula: Acrescentar Artigos ao Decreto n.º 1511 de 07 de Abril de 2020 que dispõe sobre o funcionamento da Feira Livre, no âmbito do Município de Jardim do Seridó, durante a pandemia do Coronavírus (COVID19) e dá outras providência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.501 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre declaração situação de emergência no município de Jardim do Seridó e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 29.524, DE 17 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Normativo n.º 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto Normativo n.º 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação da presença do novo Coronavírus (COVID-19) em território estadual e casos investigados na região do Seridó do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 29.583 de 1º de Abril de 2020 que Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, dentre elas proibição de atividades desportivas;

CONSIDERANDO que as atividades das escolinhas estão suspensas por força do Decreto Estadual n.º 29.583/2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 1511 de 07 de Abril de 2020 que dispõe sobre o funcionamento da Feira Livre, no âmbito do Município de Jardim do Seridó, durante a pandemia do Coronavírus (COVID19) e dá outras providência;

CONSIDERANDO que eventuais desobediências por parte dos feirantes ao Decreto Municipal n.º 1511 de 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 268 do Código Penal Brasileiro que tipifica como crime infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa; e

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Jardim do Seridó/RN;

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o Artigo 2-A ao Decreto Municipal n.º 1.511 de 07 de abril de 2020 com a seguinte redação:

“Art. 2-A. A fiscalização das condicionantes previstas no Artigo 01º desse Decreto fica a cargo da Guarda Municipal de Jardim do Seridó – RN.

§ 1º Fica, desde já, autorizado à Guarda Municipal de Jardim do Seridó – RN a solicitar apoio à Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte ao cumprimento desse Decreto;

§ 2º A desobediência a esse Decreto poderá configurar crime de Desobediência previsto no Art. 268 do Código Penal Brasileiro, o qual deve ser imediatamente comunicado à Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte para lavratura do competente Termo Circunstanciado de Ocorrência.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo uma cópia ser afixada na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó – RN, bem como amplamente divulgado, no site institucional dessa municipalidade e publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2020, 131º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C20D1422

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/04/2020. Edição 2249
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>